

**CONTRATO N° 20260321**

Inexigibilidade n° 2026091501-IN

Processo Administrativo n° 03080001/26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E A EMPRESA EDITORA CAMINHAR LTDA

O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, com sede no(a) Avenida Bezerra de Menezes, n° 350, bairro: centro, Município: Jaguaribara/CE, Cep: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.534.456/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) João Paulo Fernandes Leite, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) empresa **EDITORA CAMINHAR LTDA**, sediado(a) no(a) Av. Dom Manuel, 709 - Centro Fortaleza CE CEP: 60060-090, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.153.441.0001-75, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Casemiro de Medeiros Campos, inscrito no CPF nº 323.xxx.xxx-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em epigrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DA OBRA “MEMÓRIAS INTERROMPIDAS: TESTEMUNHOS DO SERTÃO QUE VIROU MAR”, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO COMO MATERIAL PARADIDÁTICO COMPLEMENTAR PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E À COMPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, COM CONTEÚDO RELACIONADO À HISTÓRIA DE JAGUARIBARA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE.**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 17/09/2026
AVANÇADA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	MATERIAL PARADIDÁTICO SOBRE A HISTÓRIA DE JAGUARIBARA. Especificação: Material paradidático impresso, destinado à utilização como conteúdo educacional complementar e à composição e ampliação dos acervos das bibliotecas municipais e escolares, contendo abordagem relacionada à história, à memória, à cultura e ao patrimônio de Jaguaribara, especialmente da antiga sede municipal, conhecida como Jaguaribara Velha, em formato e características editoriais a serem definidos conforme a solução que vier a ser formalmente selecionada.	UNID.	R\$ 50,00	400	R\$ 20.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se no prazo de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, na classificação abaixo **Exercício 2026 Atividade 0802.123610079.2.054 Gerenciamento da Rede**





de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) (OCA_NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51 Material didático,

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência do processo em epígrafe.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência do processo em epígrafe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do processo em epígrafe.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 17/09/2026
AVANÇADA



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser assinado por meio eletrônico ou digital, mediante utilização de plataforma ou provedor de assinatura eletrônica que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das assinaturas das partes.

18.2. Na hipótese de assinatura eletrônica ou digital deste Contrato, fica dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º, do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 14.620/2023, desde que a integridade das assinaturas das partes seja conferida por provedor de assinatura eletrônica.

18.3. Para todos os fins legais, a data de assinatura do presente Contrato será considerada a data em que ocorrer a última assinatura eletrônica ou digital pelas partes.

Jaguaribara/CE, data da assinatura digital.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 17/09/2026
AVANÇADA



Assinado eletronicamente

FUNDEB

CNPJ: 14.534.456/0001-46

João Paulo Fernandes Leite

Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
CASEMIRO DE MEDEIROS CAMPOS
Data: 17/09/2026 15:58:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDITORA CAMINHAR LTDA

CNPJ: 13.153.441.0001-75

Casemiro de Medeiros Campos

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1
- 2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 17/09/2026

AVANÇADA